



**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do
Município de Altamira**
CNPJ: 01.966.769/0001-21



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0119001/2019

Para instrução do Processo nº. 001/2019, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 0119001/2019, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

JUSTIFICATIVA

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação na modalidade de Inexigibilidade de licitação da empresa ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº. 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro de Fátima, CEP nº 60.055-210, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para prestação de serviços técnicos em licença de uso de software de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atendimento a geração do E-contas do TCM/PA e publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, pelo período de 11 meses visando atender às necessidades do Instituto de Previdência social dos Servidores públicos do município de Altamira, durante o exercício de 2019.

A contratação de empresa especializada em serviços de licença de uso de software revela-se imperiosa, para o setor de contabilidade desta autarquia em que a escolha deve recair sobre empresa com grau de confiabilidade, notória especialização, experiência, desempenho anterior e dotada de equipe técnica. Atendendo a todos os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93, dão suporte para a contratação direta em que se enquadra o processo em epígrafe.

Em análise da Carta Proposta apresentada pela empresa supra citada e a regularidade na habilitação jurídica, constatou-se o cumprimento dos requisitos na Lei de licitações.

Altamira/PA, 09 de Janeiro de 2019.

FABIANO BERNARDO DA SILVA
Diretor Presidente